



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

PROJETO DE LEI Nº 06/2021-L

Câmara Munic. da Estância Turíst. de Barra Bonita—Presidência
Aprovado como objeto de Deliberação
ÀS COMISSÕES:

BARRA BONITA, 01 / 03 / 2021

José Carlos Fantin
PRESIDENTE

MODIFICA ARTIGOS DA LEI Nº 2.175, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE “AUTORIZA A CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 2.175, de 12 de dezembro de 2001 passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 1º - (...)

“Parágrafo único. Fica autorizado o Executivo Municipal celebrar convênio com empresas ou entidades privadas sediadas no Município para consecução dos objetivos da presente Lei.”

Art. 2º - O artigo 7º da Lei nº 2.175, de 12 de dezembro de 2001 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei no que couber.

Art. 3º - A Lei nº 2.175, de 12 de dezembro de 2001 passa a vigor acrescida do art. 8º, com a seguinte redação:

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2021.

GERVÁSIO ARISTIDES DA SILVA
Vereador

Jair José dos Santos
VEREADOR

Luiz Giraldeir Maldonado
VEREADOR